

LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2023

"ALTERA DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 198 da Lei Municipal nº 1989, de 08 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 198. O parcelamento poderá ser concedido, em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, com o valor mínimo de 23 (vinte e três) VRTE cada.

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (15/08/2023).

ROMÁRIO BATISTA VIEIRA Prefeito Municipal de Iúna

Publicado no *hall* da Prefeitura Municipal de Iúna às 17h00 de 15/08/2023.

Breno Vinicius da Silva Oliveira Chefe de Gabinete